



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 1340

Dispõe sobre a criação de Funções Públicas no Quadro Orgânico da Prefeitura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no Quadro Orgânico desta Prefeitura, as seguintes Funções Públicas:

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE

01 - Técnico de Enfermagem	referência 24
02 - Agente de Saneamento	referência 13
03 - Auxiliar de Campo	referência 13
11 - Atendente de Enfermagem	referência 12
01 - Supervisor de Campo	referência 14

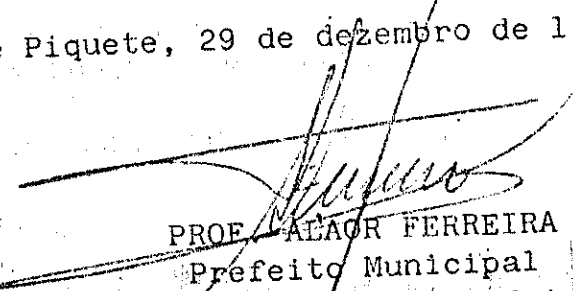
Parágrafo Único - A remuneração das referidas funções será / feita através do Convênio firmado com a Secretaria da Saúde - SUDS-R.35.

Artigo 2º - As funções públicas criadas pelo artigo anterior serão regidas pela C.L.T.

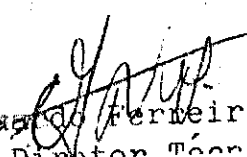
Artigo 3º - O contrato de trabalho com os funcionários terá validade enquanto durar o Convênio SUDS, e o pagamento será vinculado ao repasse SUDS.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 29 de dezembro de 1.989.


PROF. ALAIR FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio do Departamento de Administração e Publicada no Paço Municipal aos vinte e nove de dezembro / de mil novecentos e oitenta e nove.


Eng.º Edmar Ferreira Nunes
Diretor Técnico